



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES¹.

PARECER N° 078/2019-CECE

Processo nº 140/2019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 017/2019**, de autoria do vereador Charles Miranda Medeiros, em regime de tramitação ordinária, que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “ABRIL LARANJA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, MÊS DE PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DO RELATOR:

Dado conhecimento em sessão ordinária, foi o projeto distribuído às comissões permanentes para receber parecer, chegando a esta comissão sem emenda ou substitutivo.

Conforme preceitua a legislação pertinente, compete a esta comissão, opinar sobre todos os processos relativos a educação, ensino, artes, ao patrimônio histórico, lazer, turismo, esportes, cultura e outros afins.

A iniciativa e composição do projeto estão ajustadas com as demandas atuais do município, e, nesse sentido, são bem recepcionadas nessa comissão, uma vez que, trata-se de uma realidade sobre a qual há pouca atuação do poder público (ou nenhuma), ficando a cargo da sociedade civil realizar campanhas e atividades sobre a pauta.

Cabem apenas duas ressalvas sobre a propositura, que, contudo, não serão objeto de emenda. Primeiro, a falta de especificação de responsável no ente público do executivo facilita a não realização da atividade, contudo, há registros de episódios recentes de vetos ou contestações por parte do Executivo Municipal quando a lei estabelece o responsável, tendo como justificativa a criação de responsabilidades para outro poder. Nesse sentido, cumpre destacar apenas que tal fato é muito prejudicial para esse tipo de lei, no que diz respeito a sua execução. De qualquer forma, não será objeto de emenda evitando atrito ou impasse para com a propositura.

Ainda, pondera-se a recente aprovação do Projeto de Lei 037/2018, que “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO E ORIENTAÇÃO DA POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO”, na qual, contempla amplamente a temática abordada nesta proposição. Tal projeto, obviamente, uma vez sendo aprovado,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

amplifica a atuação do poder público acerca do tema, contudo, considerando a inércia do mesmo com relação a pauta, corre-se o risco de nenhuma das atividades serem realizadas, e mantermos o status atual acerca da problemática abordada nos projetos. Além disso, a junção dos projetos, sob a ótica do princípio da economia do recurso público e otimização dos serviços, seria de igual valia, o que, contudo, não serão aplicados como índices de contrariedade em relação a proposição.

Nesse sentido, devidamente fundamentado o parecer com os elementos dispostos acima, na condição de relator dessa comissão, apresento parecer **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2019.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Mequiel Zacarias Ferreira
Relator

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes**, em reunião ordinária de 30 de maio de 2019, opinou, pela aprovação do Parecer do Relator, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 017/2019.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2019.

2

¹ **Comissão de Educação, Cultura e Esporte**
Presidente: Vereador Marcos Roberto Menin (DEM)
Vice-Presidente/Relator: Vereador Mequiel Zacarias Ferreira (PT)
Membro: Vereador Charles Miranda Medeiros (PSD)